Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 25 de julho de 2007 - nº 870 - Ano XI

Esta edição tem 12 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Aparecido Felicio
Empresa reclamada: Sérgio Zungalo
Processo Comdecon nº 20.191/06 de 16/08/2006

Notificamos **Aparecido Felicio** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Sérgio Zungalo.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE (EDITAL)

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Lenir Rocha Tavares
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP
Processo Comdecon nº 08.807/07 de 04/04/2007

Notificamos **Lenir Rocha Tavares** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Fernanda Simões Espinosa
Empresa reclamada: Campos e Jimenez Informática Ltda-ME
Processo Comdecon nº 10.600/06 de 13/04/2006

Notificamos **Fernanda Simões Espinosa** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Campos e Jimenez Informática Ltda-ME.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante:Ângelo Meneghello Neto
Empresa reclamada:World Life Serv. Qualificados S/C. Ltda
Processo Comdecon nº 20.981/06 de 25/08/2006

Notificamos **Ângelo Meneghello Neto** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **World Life Serv. Qualificados S/C. Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Valdir do Carmo Silva Júnior
Empresa reclamada: Telesp Celular S/A
Processo Comdecon nº 09.693/07 de 17/04/2007

Notificamos **Valdir do Carmo Silva Júnior** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Telesp Celular S/A.VIVO**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE (EDITAL)

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Evandro da Silva
Empresa reclamada:Comercial de Móveis das Nações Soc. Ltda
Processo Comdecon nº 02.752/07 de 26/01/2007

Notificamos **Evandro da Silva** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Comercial de Móveis das Nações Soc. Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE (EDITAL)

Atibaia,10 de julho de 2007.

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,10 de julho de 2007.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Reclamante: João Roberto de Toledo Júnior
Empresa reclamada: Refrigeração Fernão Dias Ltda-ME
Processo Comdecon nº 03.345/06 de 24/01/2006

Notificamos **João Roberto de Toledo Júnior** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Refrigeração Fernão Dias Ltda-ME.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA(EDITAL)

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Shopping Fer Com. de Ferragens Ltda
Empresa reclamada: RA Natell Telecom Telemarketing Ltda ME
Processo Comdecon nº 14905/07 de 21/06/2007

Notificamos a empresa **RA Natell Telecom Telemarketing Ltda ME** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por **Shopping Fer Com. de Ferragens Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90-CPDC.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA (EDITAL)

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Regina das Graças M.Fernandes
Empresa reclamada: Kleverson Paula Armindo
Processo Comdecon nº 16.469/06 de 27/06/2006

Notificamos **Kleverson Paula Armindo** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação **apresentada por Regina das Graças M. Fernandes.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90-CPDC.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Marcos Paulo Faria Antunes
Empresa reclamada: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado-Objetivo Assupero
Processo Comdecon nº 10.575/07 de 27/04/2007

Notificamos **Marcos Paulo Faria Antunes** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado-Objetivo Assupero.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA (EDITAL)

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Maria Aparecida Pimenta
Empresa reclamada:Atibaia Grama e Jardim
Processo Comdecon nº 28.508/06 de 29/11/2006

Notificamos **Maria Aparecida Pimenta** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Atibaia Grama e Jardim.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Wagner Mauricio O Capovilla
Empresa reclamada: Comercial de Móveis das Nações Soc.Ltda
Processo Comdecon nº 06.997/07 de 16/03/2007

Notificamos **Wagner Mauricio O Capovilla** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Comercial de Móveis das Nações Soc.Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE (EDITAL)

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Nadja Potira Morena de B. P.Renatto dos Santos
Empresa reclamada: Solution Bahia Importadora Ltda
Processo Comdecon nº 15.544/06 de 13/06/2006

Notificamos **Nadja Potira Morena de B. P.Renatto dos Santos** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Solution Bahia Importadora Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE POR EDITAL

Atibaia,10 de julho de 2007.

Reclamante: Alcides Ferreira Barbosa
Empresa reclamada:Clinicard-Assistência Médica S/A
Processo Comdecon nº 09.734/06 de 04/04/2006

Notificamos **Alcides Ferreira Barbosa** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Clinicard-Assistência Médica S/A.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de julho de 2007.

Reclamante:Domingos da Silva Grossi
Empresa reclamada:Julivel Automóveis
Processo Comdecon nº 10.564/07 de 27/07/2007

Notificamos **Domingos da Silva Grossi** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Julivel Automóveis.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de julho de 2007.

Reclamante: Lazara X. Da Silva Fagundes
Empresa reclamada:Comercial de Móveis da Nações Sociedade Ltda.
Processo Comdecon nº 07.915/07 de 28/03/2007

Notificamos **Lazara X. Da Silva Fagundes** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Comercial de Móveis da Nações Sociedade Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,19 de julho de 2007.

Reclamante: Ato do Oficio
Empresa reclamada: Aticor Comércio de Tintas Ltda ME
Processo Comdecon nº 27.779/06 de 22/11/2006

Notificamos **a empresa Aticor Comércio de Tintas Ltda Me CNPJ /MF. Nº 05.906.455/0001-94 Inscrição Estadual nº 190.163.331.119, estabelecida na Avenida Dona Gertrudes,nº 576 Alvinópolis Atibaia-SP, Cep. 12942-540, que entre os dias 06 a 10 de agosto de 2007, receberá a visita da equipe fiscal deste Departamento, no horário comercial, para assinatura do "Termo de Entrega Definitiva" dos Produtos(tintas) apreendidos. A destinação dos mesmos ficará a cargo do órgão competente.**
Para maiores esclarecimentos comparecer na Avenida Nove de Julho,nº 185 centro Atibaia-SP Sala 03 (Prédio do Antigo Fórum de Atibaia), de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de julho de 2007.

Reclamante:Rosemeire Aparecida Lopes de Camargo
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A-Telesp
Processo Comdecon nº 12.114**/07 de 18/05/2007**

Notificamos **Rosemeire Aparecida Lopes de Camargo** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Telecomunicações de São Paulo S/A-Telesp.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de julho de 2007.

Reclamante: José Paulo da Silva
Empresa reclamada: Itautec S/A. Grupo Itautec
Processo Comdecon nº 12.342/07 de 22/05/2007

Notificamos **José Paulo da Silva** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Itautec S/A. Grupo Itautec.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1187

1- Identificação do Autuado:
Nome ou Razão Social
RIGHT PLACE CONSTRUÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÒCIOS LTDA.
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço CEP
Rua Tijuco Preto,nº 322 Vila Gomes Cardim **03316-000**
Cidade Estado Telefone
São Paulo SP ::::::::::::::::::::
Cnpj Inscrição Estadual Atividade
05.970.746/0001-41 ::::::::::::::::::::
Construtora

2- Responsável:
Nome CPF/CIC
O mesmo
Endereço: CEP Telefone

3- Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação Legal:
Às *08:25* horas do dia*11* do mês de *junho* de *2007*, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2.181de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) 18 *da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CPDC).*
Pela constatação das irregularidades abaixo.
Comdecon Proc. 23.613/06 de 27/09/2006- Lourival de Campos Cardoso
Irregularidades:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8078/90. Multa:2513,68 UVRMs(Duas Mil Quinhentas e Treze Vírgula Sessenta e Oito Unidades de Valores de Referência Municipal). Equivalentes a R$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais). Valor da unidade da UVRM=R$ 1,7902 nesta data. Multa aplicada na forma do disposto no artigo 56, Inciso I e 57 § Único da Lei Federal nº 8078/90 c/c o artigo 1º e 3º, § 6º do Decreto Municipal nº 3483/97.

4- Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-580, telefone (11) 4414-2104 e fax (11) 4414-2105.

Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5- Local e Data da Emissão: Atibaia,11 de junho de 2007.

José Carlos Aparecido Magri
A.F.D.C. - Matr. 0532

Luciana C. Alves Maciel
Presidente da COMDECON
Com. Municipal de Defesa do Consumidor
ATIBAIA / SP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PRÓ-ESTRADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/07
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais "Pró-Estrada" , Exmo. Sr. José Roberto Tricoli, torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU o objeto do pregão Nº 01/07 destinado a aquisição de peças e acessórios originais ou genuinas para equipamentos automotivos pesados, através do Sistema de Registro de Preços as seguintes empresa: **COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**. - Lotes 01 e 03; **LIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TERRAPLANAGEM LTDA. ME** – Lotes 02, 04, 06 e 08 e **TRACTORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**. - Lotes 05 e 07.

Atibaia, 17 de julho de 2007.

José Roberto Tricoli
Presidente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 12.435/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/07 -** OBJETO: Contratação de produtora de vídeo, com entregas de vídeos por mês, para divulgação de ações da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 24 de Julho de 2.007 – Elaine Fontana Leite Soares – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores-Substituta - André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 23/07 - **PROCESSO N.º** 10.337/07 - ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Eventos, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Infra-Estrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública,

Poder Executivo

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Humanos, Coordenadoria Especial de Ação Comunitária, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, Secretaria de Planejamento e Finanças e Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social – OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e outros equipamentos de informática, destinados a diversos setores desta Prefeitura – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/07, a partir das 15:30 horas – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/07, a partir das 16:00 horas. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: Os editais completos, poderão ser adquiridos via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 23 de Julho de 2.007 – Elaine Fontana Leite Soares – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores-Substituta - André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

Proc. n°.: 1.920/07, PP n.° 041/07 – Ata de Registro de Preços n.°: 186/07 e 187/07 referentes à Aquisição de materiais elétricos diversos, solicitados pelo setor de Almoxarifado Central desta Prefeitura através de Registro de Preços. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 20 do mês de julho de 2007 – Elaine Fontana Leite Soares - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - Substituta – André Luis Pacheco Ferreira – Diretor do Depto. de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 15.028/07 – DISPENSA N.º 16/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Posto Balneário Atibaia Ltda. - OBJETO: Aquisição de óleo diesel automotivo interior, destinado ao uso na frota de veículos desta Prefeitura. – ASSINATURA: 22/06/2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 24 de julho de 2007 – Elaine Fontana Leite Soares - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores, Substituta - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 12.438/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/07 -** OBJETO: Aquisição de cestas Básicas, com entregas parceladas, destinadas a Vigilância Epidemiológica / Secretaria de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 24 de Julho de 2.007 – Elaine Fontana Leite Soares – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores-Substituta - André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 3.522/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/07 - Face o que consta do processo administrativo n.º 3.522/07, que trata da aquisição de medicamentos diversos, destinados ao uso da Secretaria de Saúde desta Prefeitura, através de Registro de Preços, notificamos a empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente defesa prévia, acerca do não cumprimento das exigências do edital do presente Pregão, quanto a apresentação do Cetificado de Boas Práticas e controle por linha de produção/produtos, podendo ser aplicada a empresa as penalidades previstas no item 15.2.1 do edital do processo supra. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 23 dias do mês de julho de 2.007. - Elaine Fontana Leite Soares – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores Substituta – André Luis Pacheco Ferreira – Diretor do Depto de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.963/07 - LEILÃO N.º 01/07 - OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis à Prefeitura da Estância de Atibaia, composto de dois veículos com documentos, sucatas e outros equipamentos.

Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 194/07, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em excluir lotes da presente licitação, sendo assim, notificamos aos interessados que a referida ata, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100

Poder Executivo

Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4414-2210.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, aos 24 dias do mês de julho de 2007 - Elaine Fontana Leite Soares - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - Substituta; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/07 - **PROCESSO N.º** 13.820/07 - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretarias Diversas. OBJETO: Aquisição de pó-de-café, destinados a diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/07, a partir das 13:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/07, a partir das 14:00 horas. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 025/07 - **PROCESSO N.º** 11.542/07 - ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Infra Estrutura e Corpo de Bombeiros. OBJETO: Aquisição de Leite Longa Vida Integral, destinados à Secretaria de Infra Estrutura e ao Corpo de Bombeiros, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/07, a partir das 15:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/07, a partir das 15:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os editais completos, poderão ser adquiridas via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 24 de julho de 2.007. – Elaine Fontana Leite Soares – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores Substituta; André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.920/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/07

Objeto: Aquisição de materiais de materiais elétricos, solicitados pelo Setor de Almoxarifado Central, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 186/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/05/08).

Empresa: **NARDINI MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA. - EPP.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	05	60	UN	Interruptor interno simples 2 teclas com placa	RADIAL	R$ 2,30
02	05	60	UN	Interruptor interno simples 2 teclas com placa e tomada	RADIAL	R$ 3,00
03	05	60	UN	Interruptor interno simples 3 teclas com placa	RADIAL	R$ 3,20
06	15	180	UN	Lâmpada compacta fluorescente 24W X 127V	AVANT	R$ 7,30
07	15	180	UN	Lâmpada compacta fluorescente 24W X 220V	AVANT	R$ 7,30
10	10	120	UN	Lâmpada halogena bipino 189MM 1000W X 220V 60Hz	GRANLIGHT	R$ 2,10

Ata de Registro de Preços nº 187/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/05/08).

Empresa: **VALEPINHO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
04	15	180	UN	Interruptor sistema X simples 1 tecla com placa	APOIO	R$ 1,69
05	05	60	UN	Interruptor sistema X simples 2 teclas com placa	BRASFORT	R$ 4,30
08	25	300	UN	Lâmpada fluorescente tubular branca bipino médio bulbo T12 20W X 220V	G.E.	R$ 2,39

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
09	130	1.560	UN	Lâmpada fluorescente tubular branca bipino médio bulbo T12 40W X 220V	G.E	R$ 2,49
11	150	1.800	UN	Lâmpada incandescente cristal bulbo A17 100W X 127V base E27	EMPALUX	R$ 0,75
12	200	2.400	UN	Lâmpada incandescente cristal bulbo A17 100W X 220V base E27	EMPALUX	R$ 0,75

Secretaria da Administração, aos 20 dias do mês de julho de 2007 – Elaine Fontana Leite Soares – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - Substituta – André Luís Pacheco Ferreira –- Diretor do Departamento de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

-Proc. nº 16.211/07

P O R T A R I A Nº 2. 622-GP

de 24 de julho de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso de suas* atribuições *legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por* ***Comissão Especial*** *integrada pelos servidores municipais Dr. Marcus Vinicius Abussamra, Júlio César Torres Pereira, e Juliana Aparecida Camilo Silva, sob a presidência do primeiro, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 16.211/07, para apuração de responsabilidades pelas falhas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de julho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 15.143/04

D E C R E T O Nº 5.307
de 24 de julho de 2007

Nomeia em substituição membros do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.457, de 10 de março de 2005

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os seguintes membros, que comporão o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal,

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

S E C R E T A R I A D E A Ç Ã O E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rita de Cássia dos Santos - Titular

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Ivete Fazzio – Titular

SECRETARIA DE SAÚDE

Maria Cecília Rosa Silva Bresaola – Titular

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rosa Helena Nunes da Silva – Titular

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Pereira – Titular

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Márcio Theotonio Corga da Silva – Titular

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Eliana Batista Hobson – Titular

SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA

Paulo Roberto Bonifácio – Titular

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

José Roberto de Goy – Titular

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Júlio César Florido Rafaelli – Titular

COORDENADORIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Maralice de Castro Hummel – Titular

S E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A PÚBLICA

Sérgio Jesus dos Reis – Titular

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Daniela Dahi Brizzante – Titular
Leonor de Assunção Moreno - Titular
Adelaide de Lima – Titular
Lydia Helena Carneiro Lupone – Titular
Gláucia Molena – Titular
João Moreira da Silva – Titular

Poder Executivo

César Pertusi – Titular
Cláudio da Silva Pontes – Titular
Marlene Rafael Leite – Titular
Dirce Vasti - Titular

III - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Edmar Idalgo Junior – Titular
Iara Darezzo – Titular
Michel Ramiro Carneiro – Titular
Sandrelina Batista de Souza Salles – Titular
Joel de Souza Moraes – Titular
Luciano Souza Aranha de Carvalho – Titular
Paulo Ricardo Pantaleão – Titular
Marco Patrick Faustino – Titular
Maria Elizabeth Serafin – Titular
Davi Freitas Natal - Titular

SUPLENTES

Maria Ângela Magalhães
Marco Antonio Gregorini
Patrícia Rodrigues de Aguiar
Mario Giacomini
Melanie Michalki

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para cumprir mandato, em continuidade com os demais, até o término da atual gestão.

Art. 3º - Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante serviço público, não será devida nenhuma remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 24 de julho de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Paulo Sérgio Tricolli Patara -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 13.553/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP OU SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO –SME COM SISTEMA DE CONEXÃO RÁPIDA PTT (push-to-talk), conforme estabelecido na Ata de R.P. nº 032/2006 - DGSS, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. – ASSINATURA: 14/06/2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/ SP, 24 de julho de 2007 – Elaine Fontana Leite Soares - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores, Substituta - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/07
- de 18 de julho de 2007 -

**Dispõe sobre a gravação das sessões oficiais da Câmara Municipal, bem como o uso do salão a requerimento de terceiros interessados -.-.-.-

Bom Jesus dos Perdões

REGIMENTO INTERNO

Título I – DO CONSELHO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, criado através da legislação acima citada, é órgão consultivo de aconselhamento e assessoramento a administração do Município de Bom Jesus dos Perdões, nas questões da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e é vinculado a Secretaria da Ação Social e cidadania do Município.

Artigo 2º - Incumbe ao Conselho.

I –Acompanhar e avaliar as políticas voltadas para a Pessoa Portadora de Deficiência, propor alterações Consideradas necessárias;

II –Propor políticas públicas e estimular campanhas de Sensibilização e de conscientização para programas Educativos, a serem desenvolvidos por setores Municipais e ou/ em parceria com entidades da Sociedade civil , no âmbito de sua Competência;

III – Promover a divulgação no âmbito da Administração Pública Municipal , as idéias ou estudos referentes à sua área, de atuação;

IV –Articular – se com o Centro de Apoio ao Deficiente de Bom Jesus dos Perdões, o Conselho Municipal de Assistência Social e com os demais setores colegiados afins, públicos ou privado em qualquer esfera de competência;

V –Articular – se com os órgãos estaduais de Planejamento e/ou execução, nas políticas voltadas para a Pessoa Portadora de Deficiência, objetivando uma atuação integrada e efetiva;

VI – Cuidar para o cumprimento das diretrizes e dotações orçamentárias previstas anualmente;

VII – Fomentar atividades diversas que incrementam as condições de vida das Pessoas Portadora de Necessidades Especiais;

Título II – DA COMPOSIÇÃO.

Artigo 3º - O Conselho Municipal para assuntos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais é composto de:

CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PPD – LEI MUNICIPAL Nº 1.790/05 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/07.

I – 08 representantes e igual número de suplentes, com representação paritária entre Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, sendo, 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a– Secretaria da Ação Social e Cidadania
b- Secretaria da Educação
c– Secretaria da Saúde
d- Secretaria de Obras, Serviços, Habitação e Segurança.

II – 04 representantes titulares indicados pela Sociedade Civil, Organizações Não Governamentais ou outras organizações representativas da Sociedade Civil. Legalmente constituídas e cujo Objetivo seja a defesa dos direitos dos Portadores de Necessidades Especiais;

§1º - As indicações dos representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal deverão recair sobre pessoas reconhecidamente qualificadas e que detenham poder de decisão no âmbito do órgão a que pertencem;

§ 2º - As entidades componentes dos grupos indicados no II deste artigo, desde que dotadas de personalidade jurídica, terão o direito de indicar cada qual, através de deliberação de seus membros, um representante e respectivo suplente;

§3º- O Prefeito Municipal nomeará os representantes e respectivos suplentes do Poder Público, atendendo as indicações feitas de conformidade com o inciso I deste artigo.

§ 4º - Dentre as indicações feitas em cada grupo das entidades mencionadas no inciso II deste artigo, o Prefeito Municipal escolherá e nomeará os representantes e respectivos suplentes.

§ 5º - Caso seja verificado que inexistem no âmbito do Município quaisquer das entidades elencadas no inciso II deste artigo, a escolha deverá recair sobre portadores de necessidades especiais.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida somente uma recondução para o mesmo cargo.

§ 7º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

§ 8º - Os casos de impedimentos e substituições dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências, a serem apreciados em reunião ampla, serão disciplinados por este Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 4º - São atribuições dos Conselheiros:

I – Comparecer as reuniões , justificando à Presidência, por escrito , os casos de impossibilidade, afastamento e licença;

CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PPD – LEI MUNICIPAL Nº 1.790/05 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/07.

II– Discutir e votar assuntos debatidos na reunião;

III –Assinar, em livro próprio, sua presença na reuniões a que compareceu;

IV–Integrar comissões para as quais for designado;

V – Requerer inclusão, em pauta, de assuntos que julgar relevante;

VI –Fazer constar em ata manifestação

Bom Jesus dos Perdões

especifica e declaração de voto;
VII– votar e ser votado para cargos do Conselho;
VIII– Participar de eventos públicos na qualidade de representante de Conselho , quando indicado pela Presidência;
IX – emitir opiniões ou conceitos em nome do conselho, somente quando autorizado pela Presidência ou pela Plenária do mesmo;

X – Estimular e sensibilizar a comunidade para a real situação do assunto, assim como fortalecer o conselho municipal.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO.

Artigo 5º - O Conselho terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice – Presidente, Secretário, eleito em reunião pelos membros titulares do Conselho, com presença obrigatória da maioria dos membros do colegiado.
§ 1º - a eleição dos dirigentes do Conselho realizar – se sempre com 15 (quinze) dias antes do vencimento do mandato dos respectivos cargos.
§ 2º - A qualquer tempo, e por iniciativa da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho ou suplentes em exercício, poderá convocar exclusivamente para este fim, reunião extraordinária com a finalidade de destituir qualquer membro da Mesa Diretora anteriormente eleito.
§ 3º - Na Vacância dos cargos da Mesa Diretora, na ordem dos cargos determinada nos artigos componentes da Mesa diretora responderão pelo cargo vacante, e no caso de impossibilidade escolherá um, de seus membros para ocupa – lo em seguida, determinará nova eleição, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro, que o caso requer.

CAPITULO V – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Artigo 6º - São atribuições da Presidência:
I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – Representar o Conselho em Juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
III – encaminhar propostas à apreciação e votação;
IV – Resolver sobre os atos necessários ao exercício de suas funções administrativas e encaminhar as providências necessárias para o cumprimento e, se for o caso, divulgação das deliberações do Conselho;

V – Assinar os atos administrativos do Conselho,em nome deste;
VI – tomar decisões de caráter urgente , após consulta aos membros da Mesa Diretora;
VII– Exercer o voto de desempate, se necessário, em votação plenárias, cumulativamente próprio já oportunamente computado;

CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PPD – LEI MUNICIPAL Nº 1.790/05 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/07.

VIII – Exercer funções definidas em leis, normas ou regulamentos competentes;
IX – Assinar correspondência oficia
X – Prestar contas das atividades financeiras, se houver, do Conselho, sob a supervisão dos demais Conselheiros;
Parágrafo Único – A vice – Presidência compete: substituir a Presidência no caso de ausência e sucedê-la no caso de vacância.

CAPÍTULO VI – DA SECRETARIA

Artigo 7º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Auxiliar a Presidência e a Vice-Presidência no cumprimento de suas funções específicas coordenado as atividades da Sessão de Expediente conforme determinado pela Presidência;
II – elaborar e submeter à Presidência a pauta das reuniões;

III– Responder pelas atas das reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;

IV – Providenciar, junto à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica , bem como proceder a Publicação das resoluções e extrato de ata do Conselho na imprensa local e outros afins;

V – Elaborar e submeter à Mesa Diretora a pauta de cada reunião;
VI – Cuidar, arquivar todos os documentos do Conselho, sejam aos portadores da mais variadas deficiências;

VII – em caso de impedimento ou vacância da Presidência e da Vice – Presidência, substituir e conduzir os trabalhos de acordo com sua ordem.

CAPÍTULO VII – DO PLANO DE AÇÃO.

Artigo 8º - O Plano de Ação é documento norteador das ações e propostas a serem implantados pelo Conselho, no prazo dos mandatos dos Conselheiros.

Artigo 9º - Deverão constar do Plano de ação, as sínteses das discussões obtidas em reuniões, dos projetos, de forma a agregar informações e diretrizes que dizem respeito aos diagnósticos de identificação das deficiências, objeto das atividades do Conselho.

Artigo 10º - O Plano de ação deverá ser submetido a apreciação da plenária e aprovado pelos Conselheiros, devendo após as formalidades legais, ser encaminhado aos demais setores para conhecimento e ser colocado em prática.

CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PPD – LEI MUNICIPAL Nº 1.790/05 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/07.

CAPÍTULO VIII – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO.

Artigo 11º - O Conselho Municipal para Assuntos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, funcionará legalmente através de reuniões ordinárias mensais ou em caráter extraordinário, seminários, congressos, etc.

Artigo 12º - As reuniões ordinárias do Conselho obedecerão ao calendário previamente

Bom Jesus dos Perdões

estabelecidos e serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples de seus integrantes e em segunda convocação, trinta minutos, após, com qualquer quorum.

§ 1º - Iniciada a reunião, ausente o titular, assumirá o respectivo suplente e terá poderes de manifestar e proferir voto nas discussões da reunião;

§ 2º - Chegando o titular ausente, a qualquer tempo e desde que não tenha previamente justificado sua ausência, este recupera seu direito a participar da reunião e se for o caso o caso proferir voto;

§ 3º - Caso, durante a reunião, o número de conselheiros presentes passe a ser inferior a metade dos membros do Conselho, é vedada a votação de qualquer deliberação;

§ 4º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples;

§ 5º - Nas deliberações em que ocorra empate na primeira votação, cabe ao Presidente proferir o voto de desempate, sem qualquer outra formalidade legal;

§ 6º - Na ausência do Conselheiro titular, este será substituído pelo suplente imediatamente, para tomar assento;
e participar da reunião, desde que respeitada a paridade entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

Artigo 13º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, pela Presidência do Conselho ou por 1/3 (um terço) dos membros titulares, desde que haja comprovada urgência, para tratar de assuntos relevantes ao caso, com antecedência mínima de 72 horas, recaindo sua realização preferencialmente em dia útil.

Artigo 14º - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I – Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho, definido horário de término da reunião

II – Leitura da ata dos assuntos tratados na reunião anterior , em caso de reunião ordinária, a exposição da motivação da convocação por um dos Conselheiros convocantes, no caso de reunião extraordinária, deliberará somente para o assunto da ordem do dia;

III – Discussão e aprovação da ata, se houver;
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PPD – LEI MUNICIPAL Nº 1.790/05 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/07.

IV – Leitura, discussão e aprovação da pauta;

V – Votação e aprovação dos assuntos em pauta informes de interesse geral;

VI – encerramento da reunião pela Presidência do Conselho ou seu substituto.

§ 1º - As votações do Conselho serão feitas por aclamação salvo se o critério da Presidência ou a requerimento de qualquer Conselheiro, estabelecer – se à chamada nominal;
§ 2º - Por determinação do Conselho a votação poderá ser secreta;

Artigo 15º - Poderão comparecer e participar das reuniões os suplentes dos conselheiros, sendo – lhes reservados o direito em participar de todas as atividades do Conselho, tanto nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, mas sem direito a voto, salvo o disposto no artigo 12º , § 1º.

Artigo 16º - Os relatórios e demais expedientes a serem apresentados durante a reunião devem ser elaborados por escrito e entregue a Secretaria, com 2 horas de antecedência da reunião e providenciadas cópias para todos os presentes, para fim de processamento e inclusão na pauta, salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência;
§ 1º - Durante a exposição da matéria consignada na pauta, pelo real autor, poderá fazer a exposição e sua justificativa, em tempo que não exceda 15 minutos e não serão permitidos apartes;
§ 2º - Terminada a exposição do autor da matéria, será colocada em discussão, ficando assegurado tempo de 2 minutos para cada membro do Conselho presente na reunião, usar da palavra, cabendo ao Presidente prorrogar este prazo, se necessário for, cãs haja debate.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO

Artigo 17º - Será excluído do conselho o membro que:

I – Faltar injustificadamente a 3 reuniões ou a 5 alternadas, anualmente
II – For condenado ou sentença transita Julgado em infrações administrativas que Impliquem na demissão de servidor público, nos termos da legislação em vigor;

Artigo 18º - Poderá ser excluído do Conselho, pelo voto da maioria absoluta de seus membros , o Conselheiro que deveres nestes regimento ou revelar situação manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho.

Artigo 19º - A deliberação sobre a aplicação da medida no artigo anterior será presidida pelo Presidente do Conselho ou seu substituto, em reunião extraordinária designada para tal finalidade e após as diligências necessárias, necessita de voto da maioria dos Conselheiros,
Para a procedência de qualquer medida punitiva, facultando ao Conselheiro infrator o seu direito de defesa.

CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PPD – LEI MUNICIPAL Nº 1.790/05 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/07.

Artigo 20º - no caso de exclusão de algum membro Conselheiro da Sociedade Civil será ele substituído por outro indicado pela entidade, que será empossado na função de Conselheiro Titular.

Artigo 21º - Verificada a exclusão de membro representante do Poder Público, será comunicada o órgão público representante para proceder a indicação do seu substituto e adotar as demais formalidades legais.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º- a proposta de reforma desse regimento poderá ser feita por pelo menos de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho e somente

Bom Jesus dos Perdões

poderá ser aprovada por maioria absoluta, em sessão extraordinária convocada para este fim, com antecedência mínima de 8 dias e com divulgação prévia do sugerido para reformulação e da justificativa.

Artigo 23º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta deste Conselho.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º - De acordo com a legislação vigente e demais atos normativos sobre o assunto, a indicação e eleição dos membros do Conselho , será comunicada aos órgãos competentes e ao representante do Ministério Público da Comarca.

Artigo 25º - O Plano de Ação da primeira gestão do Conselho, será elaborado levando – se em conta as propostas tiradas de debates, reuniões, seminários e congressos regionais e estaduais previamente realizados, a contar até 90 dias da aprovação deste regimento, podendo, a critério da plenária haver prorrogação deste prazo.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de maio de 2007.

Conselho Municipal do PPD.

DECRETO N° 0073/2007
De 25 de julho de 2007.

Dispõe sobre: Concede Aposentadoria por Invalidez ao funcionário efetivo **LUIZ BENEDITO CARDOSO DA SILVA.**

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida, de acordo com o artigo 28, §§ 1° e 5º da Lei 1.753 de 22/11/2004, Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, ao funcionário **LUIZ BENEDITO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 25.939.343-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Calceteiro, nível 02, letra A.

Art. 2° - O provento da aposentadoria será reajustado com índices percentuais de correção geral e vigência idênticos ao reajustamento dos servidores ativos, de acordo com artigo 56 da Lei 1.753 de 22/11/2004.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 25 de julho de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 166/2007
De 07 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. **RICARDO AUGUSTO PONTES MORAES,** brasileiro, casado, portador do RG: 26.664.420-X, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA, Faixa II Nível I, da Tabela II da escala de vencimentos classes docentes de acordo com a Lei 1813/2006 e a Lei 1868/2007, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE 04/2007

Tendo em vista o parecer da Comissão Interna de Licitação, nomeada através da Portaria nº 17/2007 de 05 de julho de 2007, que acompanhou os trabalhos relativos à licitação do tipo Cnvite nº 04/2007, pelo qual, a mesma recomenda a proposta apresentada pela empresa **TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ 03.269.296/0001-39**, estabelecida na Av. Alfredo André, 685, Atibaia-SP, que trata da aquisição de um veículo automotor de passageiros com 5 lugares, 4 portas, anos 2007/2008, motor 1.0 FLEX, direção hidráulica, ar quente e pintura sólida para atendimento do gabinete da Presidência e demais vereadores. Assim, nestes termos, **ADJUDICO** a presente licitação para a mesma.
Nazaré Paulista, 16 de julho de 2007.
Luiz Carlos Sensineli
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista